

PORTARIA N.º 1149/2025 - REITORIA/UNESPAR

Designa Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e eventual irregularidades ocorridas no *Campus* de Paranavaí da Unespar, conforme relatos no Protocolo nº 24.377.407-1.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99¹ da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI², do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e **considerando** o Parecer nº 114/2025-Projur/Unespar (Fls. 14-16, Mov. 8), o Despacho da Direção do *Campus* de Paranavaí (Fls. 18, Mov. 10) e o Despacho do Agente de Integração e Compliance contantes do Protocolo nº 24.377.407-1;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para a apuração dos fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades, em virtude de denúncia registrada na Ouvidoria, conforme registrado no Protocolo nº **24.377.407-1**.

Art. 2º Para cumprimento do objeto disposto no artigo anterior, fica nomeada a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes servidores/membros: Docente **Valdir Cipriano de Oliveria**, CPF XXX.253.609-XX, Docente **Elson Alves de Lima**, CPF XXX.998.399-XX (membro) e Docente **Antônio Pereira da Silva**, CPF XXX.667.729-XX (membro).

§ 1º Para bem cumprir as suas atribuições, a COMISSÃO indicada no artigo 2º, poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.

§ 2º A COMISSÃO, ora constituída, terá o prazo de 03 (três) dias, após a publicação desta Portaria na imprensa oficial, para dar início aos trabalhos da Sindicância, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do início da mesma para a conclusão dos trabalhos, com emissão e encaminhamento do relatório circunstanciado ao Gabinete da Reitoria, consoante com o disposto no Art.177ⁱ e 88ⁱⁱ, § 2º da Lei 20.656/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 05 de setembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

ⁱ Art. 117. A sindicância, dependendo da gravidade da irregularidade e a critério da autoridade instauradora, poderá ser conduzida por uma comissão de dois ou três servidores, devendo ser iniciada e concluída, em quinze dias.

ⁱⁱ Art. 88, § 2º. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.